

LEI Nº 1058/2004.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.005.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal
de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serrana, para
o Exercício Financeiro de 2.005, estima a receita em R\$ 32.364.579,00
(trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e
setenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 32.364.579,00 (trinta e dois
milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove
reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação
dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da
Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Recursos próprios

1.1. Receita Tributária	R\$	2.260.000,00
1.2. Receita de Taxas	R\$	47.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	R\$	1.000,00
1.4. Receita patrimonial	R\$	87.000,00
1.5. Receita de serviços	R\$	1.470.000,00
1.6. Transferências correntes	R\$	10.000,00
1.7. Outras receitas correntes	R\$	582.000,00
1.8. Receitas de capital	R\$	1.000,00
Sub-Total	R\$	4.458.000,00

2. Receitas de Contribuições

2.1. Contribuições Previdenciárias	R\$	816.008,00
2.2. Outras receitas correntes	R\$	1.748.571,00
Sub-Total	R\$	2.564.579,00

3. Recursos do Estado

3.1. Transferências Correntes	R\$	10.019.000,00
Sub-Total	R\$	10.019.000,00

4. Recursos da União

4.1. Transferências correntes	R\$	17.636.000,00
Sub-Total	R\$	17.636.000,00

Total da Receita Bruta	R\$	34.677.579,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	R\$	2.313.000,00

Total da receita líquida	R\$	32.364.579,00
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de Funções de Governo e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

1. Câmara Municipal	R\$	832.360,00
1.1. Corpo Legislativo	R\$	450.000,00
1.2. Secretaria	R\$	382.360,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$	550.347,44
2.1. Gabinete	R\$	333.650,38
2.2. Chefia de Gabinete	R\$	85.068,23
2.3. Comunicação e Governo	R\$	131.628,83
3. Departamento Jurídico	R\$	906.309,13
3.1 Direção do Departamento	R\$	479.966,15
3.2 Secretaria	R\$	271.631,55
3.3 Procuradoria	R\$	154.711,43
4 Departamento de Finanças	R\$	515.595,63
4.1 Direção do Departamento	R\$	95.006,66
4.2 Tesouraria	R\$	57.784,82
4.3 Contabilidade	R\$	87.184,54

4.4 Administração de Receitas	R\$	275.619,61
5. Departamento de Administração	R\$	1.147.565,66
5.1. Direção do Departamento	R\$	110.492,82
5.2 Tecnologia da Informação	R\$	126.891,28
5.3 Recursos Humanos	R\$	311.940,99
5.4 Suprimentos	R\$	598.240,57
6. Desporto e Lazer	R\$	185.000,00
6.1 Comissão Municipal de Esportes	R\$	105.000,00
6.2 Corporação Musical	R\$	30.000,00
6.3 Comissão de Eventos	R\$	50.000,00
7. Educação e Cultura	R\$	10.699.241,93
7.1 Alimentação e Nutrição	R\$	510.000,00
7.2 Ensino Fundamental	R\$	898.661,47
7.3 Ensino Infantil – EMEI	R\$	1.090.866,83
7.4 Creche Municipal	R\$	1.254.584,94
7.5 Biblioteca	R\$	1.000,00
7.6 Cultura	R\$	30.000,00
7.7 Ensino Técnico e Superior	R\$	500.000,00
7.8 Ensino Fundamental – FUNDEF	R\$	6.414.128,69
8. Infra Estrutura Urbana	R\$	2.870.687,49
8.1 Direção do Departamento	R\$	93.865,68
8.2 Engenharia	R\$	110.861,92
8.3 Infra Estrutura Urbana	R\$	1.159.062,44
8.4 Cemitério	R\$	17.597,32
8.5 Limpeza Pública	R\$	843.134,14
8.6 Divisão Municipal de Trânsito	R\$	107.104,74
8.7 Transportes	R\$	539.061,25
9. Guarda Municipal	R\$	336.821,34
9.1 Guarda Municipal	R\$	336.821,34
10. Departamento de Água e Esgoto	R\$	1.382.061,19
10.1 DAES	R\$	1.382.061,19

11. Saúde	R\$	5.408.116,73
11.1 Ambulatório	R\$	4.597.703,45
11.2 Vigilância Epidemiológica	R\$	253.239,44
11.3 Vigilância Sanitária	R\$	118.081,86
11.4 Serviços Odontológicos	R\$	439.091,98
12. Assistência Social	R\$	718.704,46
12.1 Assistência	R\$	271.269,45
12.2 Conselho Tutelar	R\$	62.435,01
12.3 Fundo Social de Solidariedade	R\$	150.000,00
12.4 Fundo CMDCA	R\$	15.000,00
12.5 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	220.000,00
13. Encargos Gerais do Município	R\$	831.768,00
13.1 Desp. Div. Adm. – Serviço da Dívida	R\$	831.768,00
14. Previdência Social	R\$	3.480.000,00
14.1 Regime Próprio de Previdência – IPREMUS	R\$	3.480.000,00
15. Reserva de Contingência	R\$	2.500.000,00
15.1 Reserva de Contingência	R\$	2.500.000,00
Total Despesa	R\$	32.364.579,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, no limite de até 10% (dez por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

§ 1º. A autorização contida no inciso I deste artigo, é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias,

inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuante e Fundada do Município;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função;

d) Oriundas de doações e convênios;

e) Para despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados na Lei nº 995/2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
18 de novembro de 2.004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL